

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06 / 02 / 2024

Israela Donelles



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 014/23-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Reis Plast Comércio de Resíduos Plásticos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Caninana, nº 38, Jorge Teixeira, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 22.487.041/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.369.755-3

FONE: (92) 98458-4431

FAX: (92) 98131-0501

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 6886/2022-76

ATIVIDADE: Resíduos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Caninana, nº 38, Jorge Teixeira, nas coordenadas geográficas: 59°55'33,7"W e 3°2'45,8"S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a atividade de coleta e transporte de Resíduos Classe II e beneficiamento de resíduos sólidos plásticos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

06 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 014/23-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 6886/2022-76**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. Continuar com as adequações/melhorias na área produtiva e armazenamento dos resíduos plásticos.
10. Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos em locais não autorizados por órgãos competentes, em sistemas de drenagem de: águas superficiais e subterrâneas, águas pluviais e esgoto público.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Certificados de destinação final dos resíduos gerados na atividade da Empresa em ordem cronológica referente ao período de vigência da Licença.
 - d) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, contendo a ART do Responsável Técnico.
 - e) Apresentar CRLV e CIV.
 - f) Comprovante de Serviços de Lavagem, manutenção e reparos do veículo, que só podem ser executados por empresa licenciada.
 - g) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa./sumidouro da Empresa.